PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 61/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 0*.2**.65*/000*-8*, com sede na Rod BR 282, S/N, KM 382, Interior, Herval D' Oeste - SC, neste ato representada pela sua Representante Legal, Sr. **MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob nº 6**.16*.93*-5*, doravante designado CONTRATADO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 61/2025, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 431/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025, homologado na data de 11/08/2025 e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que para o prosseguimento da obra, a Contratada, através de endereço de e-mail, solicitou para o Departamento de Engenharia e Setor De Compras o ADITIVO de valor em virtude de divergências entre projetos e a realidade conforme pedido e planilha em anexo;

CONSIDERANDO que o item 13.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 61/2025, que contempla a possibilidade de acréscimo de valor na forma da lei, conforme dispõe o art. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133, sendo de acordo a Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar o acréscimo, requerido por parte do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato Administrativo Nº 61/2025, originário do Processo de Licitação n.º 431/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 – Fica reajustado do Contrato Administrativo nº 61/2025 o valor de R$ **78.312,57 (setenta e oito mil, trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)** valor correspondente o saldo atual da obra, o acréscimo correspondente a 5,56%.

2.2 – O valor atual considerando o saldo em aberto do contrato passa a ser de **R$ 1.487.454,63 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 124, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*
> *§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 07.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO / COORDENADORIA DE CULTURA
Fonte: 1.701.0000.00003 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO – SERTUR
1.701.0000.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Programa de Trabalho: 1.038 – CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
4.1.1 Recursos próprios do município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 61/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 22 de dezembro de 2025.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.12.22 08:55:54 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA:66516293953
Assinado de forma digital por MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA:66516293953
Dados: 2025.12.23 10:31:40 -03'00'

MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA
VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 22/12/2025 09:35:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAIS APARECIDA BEGNINI
CPF Nº 11*.9.26*-1***

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 22/12/2025 09:32:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOCILIANE GREZELLE
CPF nº 1**.21*.42*-*2